



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2025

OBJETO

Aquisição de Smart TVs para modernização do sistema audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Anchieta.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.039,80

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 03 de abril de 2025

HORÁRIO: 08:01H (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PRAZOS E LIMITES

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS	LIMITE P/ PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	LIMITE P/ PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
20/03/2025 ÀS 08:00H	03/04/2025 ÀS 08:00H	27/03/2025 ÀS 23:59H	27/03/2025 ÀS 23:59H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

EXCUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2025

2025.007L0200001.01.0002

A **Câmara Municipal de Anchieta** e este Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 38/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, Portaria 163/2024 da CMA e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de Smart TVs para modernização do sistema audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Anchieta, conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 51.039,80 (cinquenta e um mil, trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme o orçamento anexo.

2.2. A despesa decorrente desta licitação está Prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Anchieta e correrão à conta do elemento de despesa:

- 44905203000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Licitante que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição





a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Anchieta ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

4.3.2. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da





Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o





registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto/fechado**;

6.10.1. No modo de disputa Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública no modelo aberto, terá duração de 15 (quinze minutos). Encerrado o prazo de 15 (quinze minutos), inicia-se o período aleatório de 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

6.10.3. A etapa de lances da sessão pública no modelo fechado, terá duração de até 5 (cinco) minutos para enviar a proposta de lance final e fechado.

6.10.4. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa, aqueles com valor de até 10% (dez por cento) superiores a esta oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,





obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação;

9.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que não atender tecnicamente aos objetos deste certame.

9.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anchieta ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de





documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados por meio do sistema;

10.3. Para fins de qualificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

10.4.2. Considerando orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art. 58 NLR).

10.5. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

10.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica





de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

10.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.7. Os documentos remetidos do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Anchieta, Rua Nancy Ramos Rosa, 95 – Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000.

10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.12. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de





três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação a licitante vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

13.3. O prazo para para assinar o contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Anchieta.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;





15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Valores Estimados da Contratação

Anexo 2 - Termo de Referência

Anchieta, 18 de março de 2025

Renan de Oliveira Delfino

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta





ANEXO I - VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico 02/2025						
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unit.	Valor Máx. Total
1	1	Smart TVs de 85" Com instalação	2	und	R\$ 12.583,87	R\$ 25.167,74
2	2	Smart TVs de 60"	5	und	R\$ 3.836,19	R\$ 19.180,98
3	3	Smart TVs de 55"	1	und	R\$ 3.825,00	R\$ 3.825,00
4	4	Smart TV de 43"	1	und	R\$ 2.274,17	R\$ 2.274,17
5	5	Splitter HDMI 1x8	1	und	R\$ 591,91	R\$ 591,91
Valor Máximo Total						R\$ 51.039,80





TERMO DE REFERÊNCIA

TR 8/2025

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

Este Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de Smart TVs para modernização do sistema audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Anchieta**, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar nº 14/2025. A aquisição visa atender à necessidade de aprimoramento da comunicação institucional, garantindo maior eficiência e acessibilidade nas transmissões das sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais.

As Smart TVs serão utilizadas para exibição de conteúdos multimídia, transmissão de informações legislativas e apoio às atividades parlamentares, proporcionando melhor visualização aos vereadores, servidores e cidadãos que acompanham as deliberações.

2. DO OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de Smart TVs para modernização do sistema audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Anchieta, visando aprimorar a qualidade das transmissões das sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos institucionais.

A implementação desses equipamentos tem como propósito proporcionar uma melhor exibição de conteúdos multimídia, garantindo maior clareza e acessibilidade para parlamentares, servidores e cidadãos que acompanham as deliberações da Casa Legislativa, tanto presencialmente quanto por meio das transmissões online.

Com essa aquisição, espera-se atingir os seguintes resultados:

- Melhoria na comunicação institucional:** As novas Smart TVs permitirão a exibição eficiente de documentos, apresentações e informações relevantes durante as sessões, facilitando a compreensão e o acompanhamento dos debates legislativos.
- Aprimoramento da transparência e participação cidadã:** A alta qualidade das imagens exibidas contribuirá para que os munícipes tenham uma experiência mais clara e objetiva ao acompanhar as atividades legislativas.
- Integração com os demais equipamentos audiovisuais:** Os televisores adquiridos serão compatíveis com os sistemas de captação e transmissão já existentes, garantindo uma infraestrutura unificada e eficiente.
- Modernização do ambiente legislativo:** A substituição e ampliação dos equipamentos contribuirão para um espaço mais dinâmico e interativo, alinhado às melhores práticas tecnológicas.
- Maior eficiência operacional:** A utilização de equipamentos modernos reduzirá falhas técnicas, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos audiovisuais e minimizando a necessidade de manutenções corretivas.

Dessa forma, a aquisição das Smart TVs está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e transparência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que os trabalhos legislativos sejam conduzidos com qualidade e inovação tecnológica.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dessas Smart TVs se justifica pela necessidade de modernização da infraestrutura audiovisual do Plenário, permitindo uma experiência visual aprimorada para os parlamentares e munícipes. Os equipamentos atuais apresentam limitações técnicas que impactam a qualidade das transmissões e dificultam a exibição de conteúdos institucionais.





A escolha das especificações descritas foi baseada em levantamento de mercado e nos requisitos de compatibilidade com os demais equipamentos audiovisuais previstos no ETP nº 14/2025. A resolução 4K e a conectividade sem fio são essenciais para garantir a qualidade das transmissões e a integração com outros dispositivos utilizados na Câmara Municipal.

A aquisição de modelos com tecnologia LED ou superior busca garantir durabilidade e eficiência energética, reduzindo custos operacionais a longo prazo. A inclusão de múltiplas entradas HDMI e conectividade sem fio visa garantir flexibilidade na conexão com outros equipamentos, como computadores e sistemas de transmissão ao vivo.

Com essa aquisição, a Câmara Municipal de Anchieta reforça seu compromisso com a transparência, acessibilidade e inovação tecnológica na comunicação institucional.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 14/2025**, que analisou a necessidade de modernização do sistema audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Anchieta. O estudo identificou que os equipamentos atualmente em uso apresentam limitações técnicas que comprometem a qualidade das transmissões e a exibição de conteúdos institucionais, impactando a transparência e a acessibilidade das atividades legislativas.

O levantamento de mercado realizado no ETP demonstrou que a aquisição de **Smart TVs de 85", 60" e 43"** é a solução mais eficiente para atender à necessidade de melhoria na comunicação institucional, garantindo alta resolução de imagem, conectividade com sistemas de transmissão e integração com os demais equipamentos audiovisuais da Câmara.

Além disso, a contratação está em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência e transparência. A modernização dos equipamentos visa assegurar um ambiente legislativo mais tecnológico e acessível, permitindo que as atividades da Câmara Municipal sejam acompanhadas com maior clareza pelo público interno e externo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As Smart TVs a serem adquiridas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Item	Objeto	Quantidade	Descrição
------	--------	------------	-----------





2	Smart TVs de 60"	5	<ol style="list-style-type: none">Resolução e Tamanho de Tela:Resolução: 4K (3840 x 2160 pixels)Tamanho de Tela: No mínimo 60"Tecnologia de tela: LED ou superior (OLED/QLED/Mini LED)Taxa de Atualização:Frequência: mínima 60HzÁudio:Potência: 20WCanais: 2.0Conectividade:Entradas HDMI: 3 portas HDMI na versão 2.0 ou superiorPortas USB: mínimo 2 portas usbWi-Fi: Suportar conectividade Wi-Fi 5 ou superiorLAN: Entrada rj45Bluetooth: Versão 5.1 ou superiorTecnologia HDR Suportada:HDR10 e HLG: Deve ser compatível com HDR10 e HLG, aprimorando a qualidade de imagem com maior contraste e cores mais vivas.Recursos de Smart TV:Assistentes Virtuais Integrados: Oferecer suporte a assistentes virtuais, permitindo controle por voz e integração com outros dispositivos inteligentes.Espelhamento de Tela: Suportar recursos de espelhamento de tela, facilitando a reprodução de conteúdo de smartphones e outros dispositivos móveis na tela da TV.Apps: Possuir loja de Aplicativos para instalação.Controle remoto: Suportar comando de voz.Suporte: Deverá ser acompanhado de suporte de parede articulado compatível incluídoGarantia mínima: 12 mesesCada TV deverá estar acompanhada de 1 cabo HDMI de no mínimo 5m.Todas as TV's deste Item devem ser entregues com mesma marca e modelo primando pelo princípio da padronização.
3	Smart TVs de 55"	1	<ol style="list-style-type: none">Resolução e Tamanho de Tela:<ol style="list-style-type: none">Resolução: 4K (3840 x 2160 pixels)Tamanho de Tela: 55"Tecnologia de tela: LED ou superior (OLED/QLED/Mini LED)Taxa de Atualização:<ol style="list-style-type: none">Frequência: mínima 60HzÁudio:<ol style="list-style-type: none">Potência: 20WCanais: 2.0Conectividade:<ol style="list-style-type: none">Entradas HDMI: 3 portas HDMI na versão 2.0 ou superiorPortas USB: mínimo 2 portas usbWi-Fi: Suportar conectividade Wi-Fi 5 ou superiorLAN: Entrada RJ45Bluetooth: Versão 5.1 ou superiorTecnologia HDR Suportada:<ol style="list-style-type: none">HDR10 e HLG: Deve ser compatível com HDR10 e HLG, aprimorando a qualidade de imagem com maior contraste e cores mais vivas.Recursos de Smart TV:<ol style="list-style-type: none">Assistentes Virtuais Integrados: Oferecer suporte a assistentes virtuais, permitindo controle por voz e integração com outros dispositivos inteligentes.Espelhamento de Tela: Suportar recursos de espelhamento de tela, facilitando a reprodução de conteúdo de smartphones e outros dispositivos móveis na tela da TV.Apps: Possuir loja de Aplicativos para instalação.Controle remoto: Suportar comando de voz.Suporte: Deverá ser acompanhado de suporte de parede articulado compatível incluídoGarantia mínima: 12 mesesDeverá estar acompanhada de 1 cabo HDMI de no mínimo 5m.





7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

7.1. Período de Garantia

Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Anchieta.

Durante o período de garantia, a empresa contratada será responsável por **corrigir quaisquer defeitos de fabricação, falhas operacionais ou problemas técnicos**, sem custos adicionais para a Administração.

Caso o fabricante ofereça uma garantia superior ao prazo mínimo exigido, esta será automaticamente aplicada à contratação, sem acréscimos no valor contratado.

7.2. Cobertura da Garantia

A garantia dos equipamentos deverá cobrir integralmente:

Defeitos de fabricação e falhas de hardware ou software que comprometam o funcionamento adequado das Smart TVs.

Substituição de peças e componentes defeituosos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

Mão de obra técnica e deslocamento para reparos ou substituições, caso necessário.

Atendimento prioritário para equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades legislativas, garantindo a continuidade das transmissões e exibição de conteúdos institucionais.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, originais de fábrica e estar em linha de produção**, não sendo aceitos produtos reconicionados ou descontinuados.

Os equipamentos deverão ser entregues na **Câmara Municipal de Anchieta - ES**, no endereço informado na ordem de fornecimento, dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

A entrega deverá ocorrer **em horário comercial**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, mediante agendamento prévio com a equipe responsável.

A empresa fornecedora deverá garantir que os produtos sejam entregues devidamente embalados, lacrados e protegidos contra danos no transporte.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,





VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

10. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal	Nome	Matrícula	E-mail
Fiscal	Patric Renner Coutinho Braga	74101	patric@camaraanchieta.es.gov.br
Suplente	Victor Hugo Souza Benevenuti	55301	victor.benevenuti@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 8;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam





tomadas as medidas corretivas necessárias;

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 44905217000 elemento de despesa EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO, ficha 68, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2025.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• **Fundamentação Legal:**

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

• **Julgamento e Habilitação:**

- O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **menor preço por item** da proposta;
- As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista;
- A Câmara Municipal de Anchieta consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

• **Envio da Proposta:**

- A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;
- A Proposta deverá ser encaminhada via sistema de Pregão Eletrônico no [Portal de Compras Públicas](#);
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

• **Informação complementar:**

- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes;





e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

- Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.
- Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao (nome do portal), sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.
- **Observações Gerais:**
 - Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem comum.
 - Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;
 - **Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.**

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Felippe Waldinei Dias Taylor - Gerência de Tecnologia da Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 20 de fevereiro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350035003300330037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Felippe Waldinei Dias Taylor** em 20/02/2025 17:22

Checksum: **E791F5D6827216C4FA0EB8AA4D60E9FD6E6FBF4CC17827D2F2B24AA358A080DE**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350035003300330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350037003300320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 18/03/2025 17:01

Checksum: **4F05CCF760DC9735F0F13680ECFAFF0C398FB8C50C314C04FF33653C584EE754**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 350037003300320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.